

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AESP 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso VIII
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Informa-se que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, através da DIVISÃO DE COMPRAS da GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, realizará Dispensa Emergencial, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto desta dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, visando atender as necessidades da Assessoria Especial e Representação Institucional, no Distrito Federal, nos quantitativos e condições definidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CADUS	CLASSE	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	373	VR	Sedan com motorização mínima 1.0 turbo ou 1.6 com 100cv - GM Onix Plus, VW Virtus, Nissan Versa ou similar	UNIDADE	2

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum.

1.1.3. O prazo máximo de vigência desta Dispensa será de 12 meses, conforme artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, podendo ser extinto logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços.

1.1.4. Em caso de discordância no detalhamento do objeto entre os documentos que compõem o processo administrativo, prevalecerão as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Informações Preliminares

1.2.1. Grupo de Fornecimento: CADUS: 373.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



1.2.2. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1.2.3. Forma da Disputa: Envio de Propostas.

1.2.4. Número de Itens: 01.

1.2.5. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.

1.2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas nos documentos desse processo as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2.7. Classificação de uso: VR - são destinados exclusivamente ao transporte das autoridades da alta administração e aos diretores executivos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Objetivando a contratação dos serviços de locação de veículo para a atender a demanda do GABINETE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL no atendimento as necessidades de deslocamento na execução das suas atividades, sendo:

- Item 01 (um): 02 (dois) veículos tipo sedan executivo, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre para Capital Brasília-DF.

4. JUSTIFICATIVA

Trata-se de pretensão de contratação de serviços de locação de veículos, tipo Sedan, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) AESP/GAESP Nº 12/2024 e COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) AESP/GAESP Nº 37/2024, Processo SEI nº 04.000259/2024-04, onde é informado a necessidade de contratação do objeto.

Tendo como justificativa fundamental a continuidade dos serviços, anteriormente estabelecidos no processo SEI nº 04.000259/2024-04, referente a Dispensa nº 02/2024, emitido através da plataforma **Licitar Digital**, no dia 22 de Março de 2024, cujo objeto consiste na Locação de veículo sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, visando atender as necessidades da Assessoria Especial e Representação Institucional, no Distrito Federal.

Considerada a necessidade do objeto para o desenvolvimento das atividades finalísticas do órgão iniciou-se paralelamente, de forma planejada, os tramites necessários a devida contratação do objeto, pela via de regra, qual seja por meio de processo licitatório, o qual se encontra em fase interna de

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



planejamento e finalização do instrumento de referência, a ser aprovado pela Gerencia Geral de Licitações e Compras (GGLIC).

Por se tratarem de Veículos de Representação – VR, a locação destes veículos, nas categorias passeio, visa proporcionar as condições necessárias para deslocamentos de autoridades e servidores da Assessoria Especial e Representação Institucional no exercício de suas funções, acessórias, instrumentais e/ou complementares com os meios adequados para executar sua missão institucional. Além de disponibilizar a segurança das autoridades da alta administração.

Importante salientar que a atual frota de veículos oficiais não é capaz de satisfazer essa necessidade, impossibilitando, desta forma, a disponibilização de veículos oficiais em Brasília/DF, bem como não foram encontradas Atas de Registro de Preço vigentes e disponíveis que atendam às necessidades de deslocamento na região apresentada, no exercício das funções necessárias e essenciais ao funcionalismo da Assessoria Especial e Representação Institucional.

Do ponto de vista econômico-financeiro, o objeto pretendido gera uma economia de recursos, pois serão evitadas despesas com a compra, manutenção preventiva e corretiva, seguro e depreciação, os quais serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

Nesse sentido, buscou-se cotar o objeto para verificação dos valores de mercado, demonstrando-se a possibilidade de contratação do objeto requerido com valores compatíveis com as contratações celebradas em todo país.

Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessária a presente locação de veículos nos moldes apresentados, até a conclusão de processo licitatório e posterior contratação.

Logo, neste momento, pretende-se a contratação do objeto por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e **serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. **(grifei)**

Da leitura do dispositivo, verifica-se a possibilidade de contratação do objeto, pautado na urgência de atendimento da situação incontornável, considerando a inexistência de instrumentos hábeis e suficientes ao atendimento da demanda, de modo que a contratação por dispensa de licitação, neste caso, enseja a tramitação de devido processo legal para a contratação pretendida, evitando a posterior abertura de procedimento de reconhecimento de dívida em caso de prestação dos serviços sem lastro contratual, o qual, apesar de legal, sugere a ausência de planejamento nas contratações do órgão. O que não é o caso.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, justificando-se a pretensão administrativa em tela.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



5.1. Qualificação Técnica

5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

5.1.2.1. As certidões ou atestados deverão comprovar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do item ao qual estiver concorrendo.

5.1.2.2. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

5.1.2.3. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos e prazos).

5.1.2.4. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o item do qual pretende participar.

5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.1.4. A fim de complementar as informações ou comprovar a qualificação técnica, a Administração poderá solicitar cópia do(s) Contrato(s), da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou de qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

5.2. Qualificação Econômico-Financeira

5.2.1. Certidões negativas:

5.2.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.2.1.1.1. Caso a sede do licitante possua, em sua comarca, a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

5.2.1.1.2. A empresa que estiver em recuperação judicial, cujo plano já tenha sido devidamente homologado, deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

5.2.2. Comprovação dos seguintes dados patrimoniais verificáveis nas demonstrações contábeis exigíveis na data da convocação da arrematante:

5.2.2.1. Patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

6.1. O valor de cada item deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. Detalhamento da Proposta, contendo:

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



- 6.2.1.1. Identificação da empresa (denominação/razão social, endereço completo, CEP, CNPJ, telefone de contato, e-mail);
- 6.2.1.2. Descrição de cada objeto ofertado, indicando especificações, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência;
- 6.2.1.3. Indicação da marca e modelo do produto ofertado;
- 6.2.1.4. Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades de cada item ofertado;
- 6.2.1.5. Preço global corresponde ao somatório dos preços totais de todos os itens;
- 6.2.1.6. Deverá ser redigido no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 6.2.1.7. Preço do item e preço global expressos em moeda nacional, sendo, esse último, apresentado em algarismos e por extenso;
- 6.2.1.8. Preço do item e preço global devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- 6.2.1.9. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Prazo de Vigência
 - 7.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.
- 7.2. Prorrogação do contrato
 - 7.2.1. A contratação poderá ser prorrogada até o período máximo de 12 (doze) meses, conforme artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021;
 - 7.2.2. A contratação poderá ser extinta, a qualquer momento, logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.
- 8.2. Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.
- 8.3. Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;
- 8.4. A proposta deve seguir os moldes do ANEXO II deste Termo de Referência.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O prazo da entrega do objeto ou serviço será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



9.2. Os objetos serviços deverão ser entregues ou realizados no escritório de Representação da Prefeitura do Recife, no seguinte endereço: Setor Bancário Norte, quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília, Sala 1307 e 1308, CEP: 70.040-904, no horário das 09h às 12:00h e 14:00h às 16:00h horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

10. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

10.1. Conforme as especificações do serviço contidas no objeto deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de o serviço estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

10.3. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação realizar-se-á da seguinte forma:

a) provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. Caso insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, este será recolhido e se lavrará Termo de Recusa, o qual apontará minuciosamente os itens em desacordo com as exigências previstas.

10.4.1. Em sendo caso de substituição, a contratada será notificada para substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.4.2. Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na entrega, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.4.3. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas para a qualidade e quantidade dos veículos, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

10.5.1. O Termo de Recebimento Definitivo poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;

11.2. O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Termo de Referência;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



11.3. O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado item, observado o seguinte:

11.3.1. A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede;

11.3.4. Prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho;

11.3.6. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização;

11.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

11.3.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas que compõem este Termo de Referência, contrato e os termos de sua proposta;

12.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado/contratado, através de servidor especialmente designado;

12.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto, se for o caso;

12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.6. Notificar a CONTRATADA para a necessidade de agendamento de manutenções corretivas e preventivas nos veículos contratados;

12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

12.9. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão CONTRATANTE e se as especificações do objeto são as mesmas descritas neste Termo de Referência/contrato;

12.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência/contrato;

12.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência/contrato;

12.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



12.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

12.15. Notificar os emitentes das garantias quanto a conclusão de processo administrativo, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.3. Prestar os serviços de transporte no regime de quilometragem livre para os veículos na condição de mensalidade;

13.4. Manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

13.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.7. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/ 2021);

13.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/ 2021);

13.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.12. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório, seguro, rastreamento/GPS e outros;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



- 13.13. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquias, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual;
- 13.14. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.
- 13.15. Arcar com as despesas decorrentes de manutenções preventivas, manutenções corretivas e franquias;
- 13.16. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- 13.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 13.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.19. Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 13.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.21. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 13.22. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estipulado, a contar da data de vigência do Contrato;
- 13.23. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto do Contrato;
- 13.24. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à CONTRATANTE;
- 13.25. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 13.26. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.27. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- 13.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



- 13.32. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos locados que estejam indisponíveis, sejam em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;
- 13.33. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 13.34. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

14. CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GARANTIAS

- 14.1. O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no Anexo I deste TR;
- 14.2. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 14.3. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, para os veículos;
- 14.4. O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho
- 14.5. Só será admitida a oferta de veículos automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- 14.6. É desejável que os veículos a serem utilizados na execução dos serviços possua a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.
- 14.7. A qualidade e conformidade dos veículos, inclusive sob o aspecto de sustentabilidade, no que aplicável, poderá ser confirmada por meio do catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante, certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada; ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do TR.
- 14.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidade;
- 14.9. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão, inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA;
- 14.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 14.11. As descrições apresentadas para os veículos são mínimas, sendo que o licitante pode apresentar veículos com maior potência por sua conta e responsabilidade, não gerando direito de ressarcimento em nenhuma hipótese;

15. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

- 15.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



15.2. Todos os custos relativos a manutenção, sejam elas preventivas ou corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não recaindo sobre a CONTRATANTE quaisquer ônus ou prejuízo;

15.3. Em caso de danos e prejuízos causados por agentes da CONTRATANTE, tais como serviços necessários para reparo, substituição de peças e/ou conserto de toda e qualquer avaria, sempre quando houver pane, quebra ou colisão decorrente da utilização do Veículo em condições consideradas Uso Indevido e/ou Mau Uso, que tenham reduzido o período de utilização de peças, regulagens e demais componentes do Veículo, cujo custo, direto e/ou indireto, para o conserto deverá ser arcado integral e exclusivamente, quando comprovado, sob a responsabilidade da CONTRATANTE;

15.4. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

15.5. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva (troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos) necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato; bem como despesas relativas a manutenção corretiva (troca de peças danificadas e/ou desgastadas pelo uso/tempo);

15.6. Nas manutenções preventivas, caso o serviço seja concretizado em tempo inferior a 4 (quatro) horas, A CONTRATADA deverá agendar previamente com A CONTRATANTE a sua realização. Caso estas manutenções preventivas necessitem de tempo superior às 04 (quatro) horas, A CONTRATADA deverá providenciar a substituição provisória do item, sendo este devolvido na conclusão do serviço do veículo definitivo;

15.7. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas, realizar a substituição dos veículos que estejam por hora indisponíveis, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;

15.8. A CONTRATADA deverá possuir serviço de auto socorro para os veículos locados, nas regiões metropolitanas do Brasil, durante 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo realizar socorro em, no máximo, 02 (duas) horas após a comunicação do defeito.

16. DO REEMBOLSO À CONTRATADA

16.1. Fica estabelecido que haverá reembolso a contratada nos casos abaixo mencionados:

16.1.1. Multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que não estejam relacionadas as condições/documentação do veículo e tenham sido causadas por condutores designados pela CONTRATANTE;

16.1.2. Franquias decorrentes de sinistros provocados/comprovados pelos condutores designados pela CONTRATANTE;

16.1.3. Dano ao veículo causado por mal-uso comprovado.

17. HABILITAÇÃO

17.1. Habilitação Jurídica:

17.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



17.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

17.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. Regularidade Fiscal:

17.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

a) As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

b) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo.

c) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

17.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

17.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

17.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

17.2.7. Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

18. PERÍODO CONTRATUAL

18.1. A futura contratação terá 06 (seis) meses de vigência.

18.2. O instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho de despesa, nos termos do artigo 95, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



18.3. A contratação poderá ser interrompida a qualquer momento pelo CONTRATANTE, sem qualquer indenização à CONTRATADA, logo após a conclusão do processo licitatório do mesmo objeto.

19. RAZÃO DA ESCOLHA

19.1. A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

20. PENALIDADES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; as penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Recife, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO I – DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS VEÍCULOS

Item	Descrição do item	CADUS	Classe	Unidade Fornecimento	Quantidade (veículos)	Quantidade (mês e unidade)
1	Veículo passeio tipo Sedan executivo	373	VR	mensal	02	06

1. Da conformidade

1.1. Todos os veículos, obrigatoriamente, devem ser registrados, licenciados e estar em conformidade com todas as diretrizes e os regulamentos pertinentes aos veículos, tais como o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), as normas estabelecidas pelos órgãos e entidades regulatórias do Sistema Nacional de Trânsito e, também, pelas normas ambientais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

1.2. As placas de identificação dos veículos conforme a Resolução CONTRAN nº 969 de 20 de junho de 2022, ou outra resolução que a substituir.

1.3. Os veículos devem possuir os equipamentos e os requisitos de segurança exigidos pelo Sistema Nacional de Trânsito.

1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar número celular ou outros telefones para contato nos finais de semana e/ou feriados, na hipótese de eventual pane ou outra necessidade.

1.5. Classificação de uso:

1.5.1. VR: são destinados exclusivamente ao transporte das autoridades da alta administração e aos diretores executivos;

2. Do rastreador veicular

2.1. Rastreador veicular com tecnologia GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral) e ainda:

- a) Transmissão por GSM Quad Band 850/900/1800/1900Mhz;
- b) GPS com no mínimo 42 canais paralelos;
- c) Sensibilidade do GPS de -160dBm ou superior;
- d) Precisão absoluta abaixo de 5 metros no Brasil;
- e) Sensor interno de detecção de movimento;
- f) Rastreamento em tempo real por GPRS classe 10 e SMS;
- g) Tacômetro digital;
- h) Memória não volátil que não se apaga quando o equipamento é desligado;
- i) Proteção contra inversão de polaridade;
- j) Conexão USB através de cabo eletrônico opcional;
- k) Tensão de operação: 6V-40V;
- l) Bateria de backup;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



2.2. O código de acesso do equipamento deverá ser fornecido, a qualquer tempo, à Prefeitura da Cidade do Recife e/ou a empresa especializada em serviço de Central de Monitoramento Veicular contratada pela PCR.

3. **Das configurações dos veículos**

3.1. As descrições abaixo listadas referem-se às **características mínimas exigidas**. Os fornecedores podem ofertar outros modelos com qualidade equivalente ou superior, desde que aceitas pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Veículo passeio 5 lugares tipo Sedan 1.6 ou 1.0 turbo - 100cv Veículo tipo Sedan, auto passeio, 4 portas, capacidade: motorista + 4 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, 1.6 ou 1.0 turbo com no mínimo 100cv, equipado com protetor de Carter, rádio AM-FM e entrada USB, bluetooth, porta-malas com no mínimo 400 litros, abertura do porta-malas por acionamento interno ou pela chave, com película fumê, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, com tempo de uso máximo de 23 meses, última versão do modelo. Sedan bicomcombustível (etanol/gasolina) GM Onix Plus, VW Virtus, Nissan Versa ou similar

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

À DIVISÃO DE COMPRAS DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –
Dispensa de Licitação

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, visando atender as necessidades da Assessoria Especial e Representação Institucional, no Distrito Federal, nos quantitativos e condições definidas neste Termo de Referência

VEÍCULOS SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CADUS	CLASSE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	373	VR	2			

- Valor global proposto: **R\$ [em algarismos] (por extenso)**
- Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
- Declaro(amos):**
 - Ter total conhecimento e concordância** com o termo de referência e seus anexos.
 - Que **estão inclusos nos preços propostos**, todos os custos com manutenção corretiva e preventiva dos veículos, inclusive reposição de peças, eventuais pagamentos parciais ou integrais de franquias, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Termo de Referência. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto.
 - Ter pleno conhecimento das condições** e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante]

[Nome da empresa]

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO III - ENDEREÇOS DE ENTREGA

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES	
AERI	ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
Setor Bancário Norte, quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília, Sala 1307 e 1308, CEP: 70.040-904	